



gus

MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 1974/1.1.3

Eleição dos representantes dos trabalhadores para constituição da Comissão Paritária do Município de Velas

LUÍS VIRGÍLIO DE SOUSA DA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Velas:-----

TORNA PÚBLICO que decorrerá, nos termos do despacho datado de 16 de Maio corrente, o processo de eleição dos membros da *Comissão Paritária*, representantes dos trabalhadores, de acordo com a Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que aprovou o novo Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) e adaptada aos serviços da administração autárquica pelo Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro.

1

- A *Comissão Paritária* é composta por 4 (quatro) vogais, sendo 2 (dois) representantes da Administração, designados pelo Presidente da Câmara, sendo um membro do conselho coordenador da avaliação e 2 (dois) representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

- Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos para o biénio, por escrutínio secreto, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, de entre os mais votados.

- Assim, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na constituição da *Comissão Paritária*, para o biénio 2019-2020, decorrerá nos seguintes termos:

1. Até às 16 horas do dia 27 de Maio de 2019 deverão os trabalhadores, sujeitos a avaliação do desempenho, apresentar:



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

- a) Propostas de constituição da mesa de voto – indicação de uma lista de trabalhadores, em número de cinco (três efetivos e dois suplentes), que deverão fazer parte da mesa de voto para a eleição dos representantes dos trabalhadores da *Comissão Paritária*; As propostas devem ser subscritas pelos candidatos a integrar a mesa ou instruídas com declarações de concordância.
- b) Declarações de intenção de trabalhadores manifestando a sua disponibilidade para o exercício destas funções.
2. Caso não seja apresentada proposta até ao limite do prazo fixado, serão designados por despacho do Presidente da Câmara, ou seu substituto legal, até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral, em conformidade com a alínea a) do nº 6 do artigo 22º do Decreto-Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro.
3. O ato eleitoral terá lugar no dia 31 de Maio corrente.
4. A mesa de voto funcionará na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, no período compreendido entre as 09H00 e as 16H00.
5. O resultado da eleição dos trabalhadores será comunicado ao Presidente da Câmara, através da Subunidade Orgânica dos Recursos Humanos, no dia útil seguinte ao da eleição, dele se dando conhecimento aos trabalhadores através de afixação nos locais de trabalho.
6. No dia da eleição, os membros da mesa serão dispensados dos seus deveres funcionais, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
7. Na data estipulada, para a eleição da *Comissão Paritária*, deverão os diversos serviços organizar-se de forma a facilitar a votação no horário previsto, sem prejuízo do serviço.
8. Do ato eleitoral será lavrada ata pelos membros da mesa, que deverá ser apresentada aquando da entrega dos resultados obtidos.
9. São eleitores e elegíveis, todos os trabalhadores a exercer funções neste Município, sujeitos à avaliação de desempenho, excluindo-se deste universo os trabalhadores que exercem cargos dirigentes ou equiparados [alínea h) do artigo 4º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro].



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

- Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e nos locais de trabalho dos trabalhadores da Câmara Municipal de Velas, bem como na página do Município.

Paços do Concelho de Velas, 16 de Maio de 2019

O Presidente

Luís Virgílio de Sousa da Silveira